



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 030/2021, de 30 de Junho de 2021. *Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.334.332,92(um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ 1.334.332,92 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), Destinados a Execução do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

07.01– Departamento de Agricultura

Fonte: 855 - CV 089/2021 - SEIL- Pavimentação Poliédrica Rural

20.606.1056.1.631 – Execução do Convênio 089/2019 – SEIL - Pav. Poliédrica Rural

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.334.332,92

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 da Fonte de Recursos 855 – CV 089/20219 - SEIL – Pavimentação Poliédrica Rural, no Valor de R\$ 1.334.332,92 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), provenientes do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2021.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal